

**CONTRATO Nº 058/2025**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF. - P.E Nº 055/2025 –SRP/PMB**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa I S B SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Professor Valter Alencar, nº 2426, Macaúba, CEP 64.016-096, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.905.699/0001-77, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico Nº 055/2025- SRP/PMB, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, Levantamento Patrimonial, tombamento nos bens, elaboração de inventário físico financeiro, alimentação do sistema de gerenciamento de dados da contabilidade da Prefeitura municipal de Esperantina-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório nº 125/2025, Procedimento nº 055/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos providos das unidades orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.00-SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROJ/ATIVIDADE:** 04.122.0005.2040.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIVIDADE:** 10.301.0020.2160.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIVIDADE:** 10.301.0020.2164.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COFINANCIAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIVIDADE:** 10.301.0020.2161.0000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PROJ/ATIVIDADE:** 12.361.0030.2203.0000- MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-30% FUNDEB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A CONTRATADA se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é R\$: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), que será pago mediante o fornecimento dos serviços prestados, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no art. 106 c/c art. 107 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Esperantina- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

ESPERANTINA (PI), 18 DE SETEMBRO DE 2025.

IVANARIA DO  
NASCIMENTO ALVES  
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por  
IVANARIA DO NASCIMENTO  
ALVES SAMPAIO:42098092334  
Dados: 2025.09.18 16:39:55  
-03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

I S B SERVICOS  
ADMINISTRATIVOS  
LTDA:45905699000177

Assinado de forma digital por I S B  
SERVICOS ADMINISTRATIVOS  
LTDA:45905699000177  
Dados: 2025.09.18 16:38:48 -03'00'

I S B SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
CNPJ: 45.905.699/0001-77  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rogério Moura da Silva Escobar CPF: 026.586.533-10  
Nome: Davio Ventura do Nascimento CPF: 240.319.953-49